



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



DECRETO Nº 33/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre novas medidas de combate e enfrentamento ao Covid-19, visando a diminuição da propagação do novo coronavírus no município de Francisco Macedo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, sob uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS reconheceu o estado de pandemia pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO o estado do Piauí voltou a registrar um aumento do número de casos positivos do novo Coronavírus, com riscos de produzir danos à saúde da coletividade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que o município a Secretaria Municipal de Saúde voltou a registrar um aumento do números de casos positivos no município de Francisco Macedo;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece, sem prejuízo daqueles já estabelecidas e em vigor, novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Francisco Macedo, pelo período de 15 dias, a partir de 26 de outubro de 2020.

Art. 2º - Fica limitado o horário de funcionamento de bares e demais pontos de comercialização de bebidas alcoólicas até às 22:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



Art. 3º - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais, sendo que as aulas seguirão na modalidade de ensino a distância através de aulas remotas e entrega de atividades para os alunos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo -PI, 26 de outubro de 2020.

Raimundo Nonato de Alencar

Prefeito Municipal

Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 178.968.275-49